

Lei nº 11, de 8 de abril de 1948

**Doação do Prédio do Ginásio ao Estado**

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a doar ao Município Governo do Estado, o imóvel nº 260, sito à rua Marechal Deodoro da Fonseca, para funcionamento do Ginásio Estadual.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior será feita com a condição Governo do Estado, manter no prédio ora dado os estabelecimentos oficiais de ensino.

§ único - Ceducará a presente doação desde que o Governo do Estado deixe de locar no prédio mencionado no artigo 1º, pelo espaço de um ano, qualquer estabelecimento oficial de ensino.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~REPROVADO NO CONSelho DE ESTADO~~

Lei nº 12, de 17 de abril de 1948.

Revoga o art. 2º da Lei nº 1, prorrogada pelo ex. Presidente da Câmara Municipal.

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 1, passará a ter a seguinte redação: "Estas escolas, que vao criadas, serão providas por professoras diplomadas em Escola Normal do Estado, preferindo-se as residentes na local."

Art. 2º - Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

~~REPROVADO NO CONSelho DE ESTADO~~

Lei nº 13, de 22 de abril de 1948.

Estabelece o quadro de funcionários municipais e respectivos padrões.

Art. 1º - Fica estabelecido o seguinte quadro de funcionários municipais e os vencimentos constantes na tabela abaixo resumidamente:

Cargos	Padrão	Vencimentos
Gestor	G	R\$ 1.000,00
Contador	G	1.000,00
Chefe do D.O.P.E	G	1.000,00
Secretaria	G	1.000,00
Descrevendo	G	1.000,00
Fiscal de Armas	G	1.000,00
Sub-Gestor	G	1.000,00
Secretariado do Prefeito	G	1.000,00
Administrador do Prefeito	G	1.000,00
Assessor do Gestor	G	1.000,00
Assessor do Gestor	G	1.000,00
Encarregado das Escolas	G	1.000,00
Fiscal Juizal	G	1.000,00
Fiscal de Chaves	G	1.000,00
Fiscal de Imp.	G	1.000,00
Auxiliar de Fiscal de Armas	G	1.000,00
Fiscal de Desenvolvimento	G	1.000,00
Secretariado	G	1.000,00

REGISTRO

8

Escruturário .....	E	900,00
Escrutário .....	E	900,00
Escrutário .....	E	900,00
Almoxarife .....	E	900,00
Bibliotecário .....	D	800,00
Porteiro .....	D	800,00
Continuo .....	D	800,00
Servente .....	D	800,00
Encanador .....	C	700,00
4 Professores (curso noturno) .....	C	cada 700,00
2 * (curso diurno) .....	F	cada 1.000,00

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1948, revogadas as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Lei nº 14, de 10 de maio de 1948

Altera denominações de cargos municipais

Art. 1º - As alterações nas denominações de cargos existentes passam a ter a seguinte correspondência:-

- a) - Chefe da DOSP - padrão 0 - corresponde com o Diretor de Aguas e Esgotos.
- b) - Sub-Contador - padrão I - corresponde com Auxiliar de Contador.
- c) - Fiscal de Rendas - padrão J - corresponde com Cobrador de Aguas e Esgotos.
- d) - Fiscal de Obras - padrão G - corresponde com 1º Fiscal.
- e) - Auxiliar de Fiscal de Rendas - padrão G - corresponde com 2º Fiscal.
- f) - Fiel de Tesoureiro - padrão F - corresponde com Datilógrafo.
- g) - Escriturário - padrão F - corresponde com Escriturário de Águas e Esgoto.
- h) \* Escriturário - padrão E - corresponde com Auxiliar de Escriturário.

Artigo - Os titulares dos cargos cujas denominações sofreram alteração por lei, entrarão automaticamente no exercício de suas novas funções, mediante les apostila em seus títulos de nomeação.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-